

EDITAL 2025/2026/COPPEXII/AFYA FACULDADE PORTO NACIONAL
Edital de Convocação para a Seleção de Projetos de Extensão
Programa Institucional de Bolsas de Extensão
(ProBEX/AFYA– 2026)
Programa Institucional de Extensão
(ProEX/AFYA– 2026)

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização da Afya Faculdade de Porto Nacional (CoPPEXII – AFYA PORTO NACIONAL) abre inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**ProBEX**) e Programa Institucional de Extensão (**ProEX**), através do processo de seleção de projetos de pesquisa para o ano de 2026. Os projetos deverão ser confeccionados conforme os modelos que constam no site do AFYA Faculdade de Porto Nacional (<https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Pesquisa>) e devem estar de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Extensão (ProBEx) é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da AFYA Faculdade de Porto Nacional, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a faculdade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a faculdade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a faculdade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** Conjunto de atividades, gerenciadas com a mesma diretriz e voltadas a um objetivo comum, reunindo projetos que possuam afinidades temáticas e possam ser desenvolvidos em ações interdisciplinares e multidisciplinares.

2.4 Entende-se como **proponente** o servidor docente do quadro efetivo da AFYA, em pleno exercício de suas funções.

2.5 Entende-se como **Demanda Qualificada** o número de propostas inscrita por cada de curso de graduação.

3. DAS LINHAS TEMÁTICAS

Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Ciência e Tecnologia | Desenvolvimento Urbano |
| Comunicação | Direitos Humanos e Justiça |
| Cultura e Arte | Educação |
| Desenvolvimento e Inclusão Social | Meio Ambiente |
| Desenvolvimento Econômico | Memória e Patrimônio Cultural |
| Desenvolvimento Rural | Promoção da Saúde |

4. VIGÊNCIA, BOLSAS/AUXÍLIOS FINANCEIRO DE EXTENSÃO

4.1 A vigência é de 10 (dez meses);

4.2 A carga horária deverá ser cumprida e as atividades deverão ser descritas nos relatórios conforme tabela abaixo:

| CARGA HORÁRIA DOS RELATÓRIOS DE CADA MÊS E PRAZOS | |
|--|--|
| FEVEREIRO | JULHO |
| Relatório mensal, prazo de envio 05/03 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 | Relatório Parcial do projeto envio até 10/07 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 Link modelo: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Pesquisa |
| MARÇO | AGOSTO |
| Relatório mensal, prazo de envio 05/04 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 | Relatório mensal, prazo de envio 05/09 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 |
| ABRIL | SETEMBRO |
| Relatório mensal, prazo de envio 05/05 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 | Relatório mensal, prazo de envio 05/10 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 |
| MAIO | OUTUBRO |
| Relatório mensal, prazo de envio 05/06 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 | Relatório mensal, prazo de envio 05/11 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 |
| JUNHO | NOVEMBRO |
| Relatório mensal, prazo de envio 05/07 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 | Apresentação na Jornada Científica e entrega do Trabalho final até 05/12 link: https://forms.gle/RWdfLbisgqSnMbtj9 link modelo: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Pesquisa |

4.3 O valor mensal da bolsa ou auxílio ao projeto está discriminado na tabela abaixo do item 4.4

4.4 A cota de projetos aprovados com bolsas de Extensão do ProBEx/2026 é de 7(sete) bolsas, as quais serão destinadas conforme a distribuição abaixo:

| CURSOS | BOLSAS | Valores Mensais |
|-----------------------|------------------------------|-----------------|
| Agronomia/Agronegócio | 1 (uma) bolsa | R\$ 300,00 |
| Enfermagem | 1 (uma) bolsa | R\$ 300,00 |
| Medicina | 5 (cinco) bolsas | R\$ 400,00 |
| Odontologia | Apenas modalidade voluntária | R\$ - |
| Psicologia | Apenas modalidade voluntária | R\$ - |

4.5 O proponente é o responsável pelo projeto submetido a este Edital;

4.6 A seleção das propostas de projetos atenderá a demanda qualificada de cada Curso de Graduação da AFYA

4.7 A proposta de projeto deve apontar o método de seleção dos estudantes participantes.

4.8 A inscrição da proposta de projeto só será feita na CoPPEXII após a seleção dos alunos participantes;

4.9 Compete ao proponente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;

4.10 Compete ao proponente escolher se o auxílio será concedido para execução do projeto ou se será concedido em forma de bolsa a um aluno previamente selecionado. Sendo proibido a concessão de auxílio híbrido (metade auxílio projeto, metade bolsa ao aluno).

4.11 Na inscrição do Projeto deverá ser escolhido a forma de recebimento do auxílio financeiro, sendo vedada a troca de opção posteriormente após a submissão à CoPPEXII.

4.12 Caso não haja outro projeto concorrente e a equipe contemplada com bolsa/auxílio não assine o termo de outorga até a data estipulada no item 6 deste edital, a bolsa/ auxílio financeiro poderá ser remanejado para o curso que tiver o número maior de submissão seguindo a ordem de classificação.

4.13 Os projetos contemplados com bolsa/auxílio só terão seu benefício garantido dentro do período estipulado em edital, **fevereiro a novembro de 2025**, caso os proponentes tenham assinado o termo de outorga dentro do prazo **11 a 20/02/2026 (23h59min.)**

4.14 A garantia de bolsa/auxílio é cancelada automaticamente, sem aviso prévio, no segundo não envio ou atraso do relatório tornando o projeto cancelado.

4.15 O auxílio ou as bolsas apenas serão concedidas enquanto o projeto estiver em execução;

4.16 Os projetos que necessitarem de prorrogação, deverão encaminhar à CoPPEXII o novo Plano de Trabalho que será avaliado pela gestão.

4.17 Não haverá: pagamentos retroativos e/ou prorrogação de Bolsa/auxílio financeiro.

4.18 Acadêmicos que forem selecionados como bolsistas no Programa e que já possuam bolsas de 100% (cem por cento) obterá o valor via transferência sendo paga em 2 (duas) parcelas caso conclua todas as etapas de execução do projeto, sendo a primeira a ser concedida em julho e a última em novembro.

4.19 Acadêmicos que forem selecionados como bolsistas no Programa e que já possuam bolsas menor que 100% (cem por cento) obterá a diferença via transferência sendo paga em 2 (duas) parcelas caso conclua todas as etapas de execução do projeto, sendo a primeira a ser concedida em julho e a última em novembro.

4.20 Em casos esporádicos analisados pela equipe científica, serão feitos pagamentos na modalidade mensal. **O professor orientador do projeto, contemplado com bolsa, receberá o valor de 2 (duas) horas de dedicação semanal como remuneração de orientação com bolsa caso a carga horária semanal docente não tenha ultrapassado as 40 horas sendo limitada 3 orientações por professor PROBIC e ou PROBEX**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Possuir contrato com vínculo docente do quadro permanente da AFYA PORTO NACIONAL em efetivo exercício de suas funções;

5.2 Não apresentar conflito de interesse em relação ao projeto de extensão;

5.3 Estar com o *curriculum lattes* atualizado a pelos menos 3 (três meses) da data da inscrição;

5.4 Estar com seus cursos obrigatórios da UCA concluídos e aprovados.

5.5 Ter cumprido com os seus compromissos junto à CoPPEXII, caso tenha sido contemplado em editais anteriores;

5.6 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição da CoPPEXII <https://forms.gle/qVSbPfUxG6exGFrd8>

5.7 A proposta deve corresponder a uma das 12 (doze) linhas temáticas, apresentadas no item 3 do presente edital;

5.8 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.8.1 - De relevância acadêmica:

5.8.1.1 - cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.8.1.2 – Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.8.1.3 - Impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante;

5.8.1.4 - Geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.8.2 De relevância social:

5.8.2.1 - Impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,

5.8.2.2 - Contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

5.8.2.3 - Relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

5.8.2.4 - Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6 DO CRONOGRMA

| Etapa de Submissão | |
|---|-------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 12/12/2025 |
| Período de Inscrição | 12/12/2025 a 25/01/2026 (23h59min.) |
| Avaliação do Conselho Científico do AFYA Porto Nacional | 02 e 03/02/2026 |
| Divulgação do resultado | 03/02/2026 |
| Período de envio por e-mail dos trabalhos retificados. | 04 a 08/02/2026 |
| Avaliação dos trabalhos retificados | 09 a 10/02/2026 |
| Período de envio por e-mail de Termo de Outorga assinado (somente poderão assinar termo projetos sem nenhuma pendência) | 11 a 20/02/2026 (23h59min.) |

| Etapa de Execução | |
|--|---|
| Período de Vigência dos projetos | 20/02 a 30/11/2026 |
| Período de concessão de Auxílio/Bolsas | Fevereiro a novembro de 2026 |
| Período de envio relatório mensal | Até dia 5 do mês posterior (23h59min.) não podendo ser prorrogado |
| Apresentação no Encontro Científico e envio do relatório parcial do trabalho | Envio Relatório parcial até o dia 10/07/2026 |
| Período de apresentação final do trabalho na Jornada Científica da IES A apresentação final do projeto vinculado a este edital poderá ser substituída pela publicação científica deste, como artigo completo. Vale lembrar que somente será válido a comprovação da publicação. | Apresentação na Jornada Científica da IES 26 e 27/11/2026 |
| Entrega do Relatório Final | até dia 05/12/2026 |

7 INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição ocorrerá pelo link: <https://forms.gle/qVSbPfUxG6exGFrd8> sendo no link enviada toda a documentação e projeto.

7.2 os projetos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.3 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, incompletos, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital. O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.

7.5 É de responsabilidade do professor coordenador o preenchimento dos formulários e envio da proposta;

7.6 Os dados da equipe devem estar idênticos no projeto e formulário de inscrição. O não cumprimento deste poderá acarretar na perda de pontuação.

7.7 Os relatórios parciais e finais somente serão aceitos dentro do prazo, com assinatura física do coordenador ou por plataforma GOV do projeto e enviados **exclusivamente** para o link do forms.

7.8 Os relatórios mensais somente serão aceitos dentro do prazo e enviados **exclusivamente** pelos links publicados.

7.9 A inscrição é feita pelo professor coordenador do projeto somente será concluída com o envio dos seguintes documentos para o e-mail:

| Documento | Instrução | Formato | Classificação |
|---|---|---|---------------------------|
| Projeto | Os projetos deverão ser escritos seguindo o modelo de estrutura do Roteiro para Projeto de extensão Documentos no site: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi#Extensao | 1 via identificada E 1 via Não identificada | Obrigatório |
| Comprovante de matrícula do aluno 2026/01 | Protocolar uma via do portal do aluno | 1 via | Obrigatório |
| Certificado de Qualidade de Biossegurança | Quando envolver produtos transgênicos , o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95. | 1 via | Se o projeto assim exigir |
| Registro de aprovação do projeto junto a Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA) | Se o projeto utilizar animais para ensino ou pesquisa científica. | 1 via | Se o projeto assim exigir |
| Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE | Caso seja necessário obtenção do consentimento dos participantes-objetos do projeto Documentos no site: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi | 1 via | Se o projeto assim exigir |
| Termo de Assentimento Livre e Esclarecido – TALE | Caso seja necessário obtenção do consentimento dos participantes-objetos do projeto | 1 via | Se o projeto assim exigir |
| Termo de Compromisso de | Documentos no site: https://portonacional.afya.com.br/institucional/coppexi | 1 via | Se o projeto assim exigir |

| | | | |
|----------------------------|--|--|--|
| Utilização de Dados (TCUD) | | | |
|----------------------------|--|--|--|

7.10 Fora do prazo os proponentes os projetos, sem pendências, poderão assinar o Termo de Outorga apenas em caráter voluntário (PROEx).

7.10 A carga horária, a bolsa/auxílio e período de Execução poderá sofrer alterações dependendo da data de assinatura do Termo de Outorga.

7.11 O não cumprimento das alterações solicitadas pelo Conselho Científico implicará na desclassificação do Projeto.

8 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS DISCENTES

8.1 Para candidatar-se à Bolsa de Extensão discente, o acadêmico deverá atender às seguintes condições:

8.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da AFYA PORTO NACIONAL, na área de conhecimento do Programa;

8.1.2 estar adimplente com o AFYA PORTO NACIONAL;

8.1.3 comprovar o tempo de dedicação ao programa, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas;

8.1.4 não possuir vínculo empregatício;

8.2 A seleção será realizada pelo Coordenador do Programa, com base nos dados apresentados pelo candidato em formulário específico e análise da documentação exigida, seguida de entrevista.

8.2.1 Os acadêmicos que cumprirem todos os requisitos estabelecidos nos itens anteriores, serão classificados.

9 – Critérios para Julgamento

9.1 – Primeira Etapa: A Coordenação do Programa

9.2.1 Organização das propostas por área de conhecimento, professor e aluno;

9.2.2 Conferência da documentação exigida ao professor e ao aluno e aplicação da nota da análise documental;

9.2.3 Informar à administração a relação nominal dos candidatos inscritos e solicitar a verificação de pendências acadêmicas e administrativas junto à Faculdade.

9.2.4 Análise da pontuação do Currículo Lattes do professor e do aluno;

9.2.5 Análise da pontuação para os docentes que não possuem nenhuma inadimplência em relação ao último edital publicado de Projeto de extensão. (Serão avaliados os docentes que assinaram Termo de Outorga).

9.2.6 Produção científica do orientador nos últimos 04 (quatro) anos e experiência demonstrada no tema, objeto do projeto, informado no Currículo Lattes do CNPq;

9.3 – Segunda Etapa: Comitê Científico

9.3.1 O projeto está redigido de forma clara, com sequência lógica de ideias

9.3.2 Coerência Geral da Proposta

9.3.3 Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema

9.3.4 Clareza na definição dos objetivos

9.3.5 Originalidade e relevância da pesquisa

- 9.3.6 Enquadramento e consistência do projeto de extensão ao Programa.
- 9.3.7 Os resultados esperados relevantes para a área de pesquisa;
- 9.3.8 A Metodologia proposta é possível de ser executada mesmo no momento de isolamento social
- 9.3.9 A metodologia está bem detalhada e coerente com os objetivos propostos - instrumentos de coleta de dados, estratégias de aplicação, análise e apresentação dos dados
- 9.3.10 Cronograma com atividades detalhadas
- 9.3.11 As atividades descritas no cronograma são exequíveis no prazo proposto?
- 9.3.12 Há exequibilidade da proposta em relação ao orçamento?
- 9.3.13 Contribuições socioeconômica e tecnológica do projeto para a área do conhecimento regional ou nacional;
- 9.3.14 Pertinência do referencial teórico e bibliografia utilizada;

9.4 Conselho científico

Coeficiente de Rendimento do aluno
Histórico do aluno
Desempenho Acadêmico

9.5 Quarta Etapa Conselho científico

9.6 – Critérios de Desempate

- 9.6.1 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 1º maior média obtida na análise da Originalidade e relevância da pesquisa Enquadramento e consistência do projeto.
 - 2º maior média obtida na análise da Contribuições socioeconômica e tecnológica do projeto para a área do conhecimento regional ou nacional;
 - 3º projeto com orientador com maior número de horas de dedicação semanal na instituição e a quantidade de publicação nos últimos 4 (quatro) anos.
 - 4º incentivos de parceiros
 - 5º permanecendo o empate a CoPPEXII, com anuência da direção, escolherá novos critérios e os publicará juntamente com o resultado.

10 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DOS EGRESSOS

10.1. Para candidatar-se à vaga no Programa de Extensão o egresso deverá atender às seguintes condições:

- 10.1.1 Ter concluído o curso de graduação no AFYA Porto Nacional até 2024/02
- 10.1.2 Firmar Termo de Compromisso em que se obriga a dedicar mensalmente ao desenvolvimento do projeto de extensão;
- 10.1.3 Estar ciente das normas do Edital;
- 10.1.4 Auxiliar na elaboração dos Relatórios Técnicos do projeto, através de formulários próprios, conforme publicação em edital;
- 10.1.5 Apresentar, sob a forma de comunicação visual, os resultados do projeto na Jornada Científica do AFYA PORTO NACIONAL;
- 10.1.6 Incluir o nome dos participantes do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;

11 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

11.1 COORDENADOR

- 11.1.1 exercer a coordenação e supervisão dos Projetos vinculados ao Programa de Extensão, não podendo repassá-la a outro Coordenador;
- 11.1.2 promover a divulgação do Projeto junto à comunidade universitária, inclusive, o número de vagas para bolsistas e atividades propostas;
- 11.1.3 selecionar o(s) discentes(s) e encaminhar à CoPPEXII a documentação exigida para regulamentação do(s) benefício(s);
- 11.1.4 acompanhar, controlar, avaliar o desempenho do discente e elaborar parecer de desempenho a ser encaminhado à CoPPEXII
- 11.1.5 validar por meio de assinatura manuscrita os relatórios parcial e final.
- 11.1.6 enviar à CoPPEXII, para fins de pagamento de benefício (ou bolsa em forma de desconto na mensalidade), relatório mensal por meio links publicados no item 4.2

12. DISCENTE

- 12.1.1 cumprir a carga horária de mensal estipulada no item 4.2 deste edital, em horários compatíveis com o desenvolvimento do Projeto de Extensão ao qual se vincula, sem prejuízo de suas atividades curriculares;
- 12.1.2 executar as atividades previstas no Projeto a ele designadas;
- 12.1.3 seguir a orientação e supervisão do coordenador;
- 12.1.4 participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
- 12.1.5 assinar Termo de Compromisso;
- 12.1.6 apresentar Relatório de Atividades, ao coordenador, a cada mês de Atividade a partir do início do Projeto de Extensão;
- 12.1.7 apresentar ao Coordenador do Programa, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Programa;
- 12.1.8 conhecer e cumprir as Normas do Programa Institucional de Bolsa de Extensão;
- 12.1.9 auxiliar no envio do relatório mensal do projeto, através de formulários próprios, conforme publicação em edital;
- 12.1.10 apresentar o relatório parcial e final, em data pré-definida pela CoPPEXII;
- 12.1.11 disseminar os resultados das atividades de extensão desenvolvidas por meio de publicações, apresentações em seminários, congressos ou outros eventos e ações pertinentes, apresentar o trabalho em eventos de Extensão (internos e externos) da AFYA (Jornada Científica), caso seja selecionado. O discente que estiver impossibilitado por motivos justificados, deverá enviar ofício a CoPPEXII antecipadamente, solicitando sua substituição, sob pena de não poder concorrer à benefício no próximo edital;
- 12.1.12 concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento do Plano de Trabalho do Programa que está vinculado.
- 12.1.13 auxiliar voluntariamente a coordenação do seu curso e/ou a CoPPEXII em atividades que envolvam divulgação, a organização e/ou realização de eventos institucionais da AFYA PORTO NACIONAL, quando solicitado, não ultrapassando 3h diárias. O discente terá direito ao certificado, emitido pela CoPPEXII das horas de participação, quando comprovadas

13. COPPEXII

- 13.1.1 exercer a coordenação e supervisão dos Projetos vinculados ao Programa de Extensão.

- 13.1.2 promover a divulgação do Projeto junto à comunidade universitária;
- 13.1.3 fiscalizar o andamento dos projetos;
- 13.1.4 solicitar documentações pendentes;
- 13.1.5 aplicar sanções aos projetos e participantes que não seguirem as normas presentes no Regulamento de Extensão e nesse Edital;
- 13.1.6 aplicar o cancelamento dos projetos que após recebimentos da(s) sanção (ões) continuar irregular.
- 13.1.7 elaborar e enviar a certificação após o término da vigência para os participantes dos trabalhos que cumprirem todas as normas estabelecidas nesse Edital e Regulamento Geral de Extensão.
- 13.1.8 aplicar a suspensão da bolsa/auxílio caso não seja enviado dentro do prazo de qualquer relatório

13.1 DAS VAGAS E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1.1 Caberá à CoPPEXII encaminhar os projetos ao Conselho Científico que realizará a seleção dos que serão contemplados com bolsa/ auxílio financeiro para custeio de projeto;
- 14.2 O orçamento descrito no projeto estará sujeito a avaliação do Conselho Científico e este será de caráter eliminatório.
- 14.3 Serão selecionadas 7 (sete) propostas de projetos na modalidade bolsista (ProBEx), e número ilimitado na modalidade voluntária (ProEx).
- 14.4 O valor estimado para cada cota de bolsa de extensão discente será atribuído na mensalidade do acadêmico ou benefício estipulado pela CoPPEXII conforme edital publicado.
- 14.5 Em caso de acadêmicos que já possuem outras bolsas, serão seguidas as normas especificadas nos itens 4.17 e 4.18 deste edital.
- 14.6 O valor estimado para cada cota de bolsa de extensão docente será de 2 (duas) horas/dedicação semanais. Somente receberá esse auxílio o docente coordenador do projeto que for contemplado com bolsa caso a carga horária semanal não tenha ultrapassado as 40 horas sendo limitada 4 orientações por professor.
- 14.7 As horas aulas não poderão ser repassadas a outro docente participante do projeto, salvo o desligamento empregatício do coordenador do projeto. Neste caso o projeto continuará sendo desenvolvido.
- 14.8 A avaliação da proposta de projeto será feita conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da AFYA PORTO NACIONAL;
- 14.9 Serão selecionadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos nos critérios de avaliação.
- 14.10 Em caso de empate serão considerados pelo Conselho científico alguns critérios como: Coeficiente de rendimento dos acadêmicos, currículo lattes atualizado do coordenador do projeto, conclusão dos cursos obrigatórios UCA, viabilidade do projeto, relevância social, relevância acadêmica, publicações internacionais e etc.
- 14.11 Serão pontuados os coordenadores docentes que não possuem nenhuma inadimplência em relação ao último edital publicado de Extensão. (Serão avaliados os docentes que assinaram Termo de Outorga).

14 DO RESULTADO

- 14.1 Cabe a CoPPEXII a divulgação do resultado da seleção e a publicação;
- 14.2 Será publicado no site oficial da AFYA Porto Nacional.

15 DO TERMO DE OUTORGA

15.1 Todos os envolvidos no projeto do Programa Institucional de Bolsa de Extensão deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar o Termo de Outorga, dentro do prazo estipulado neste Edital, em formulário padronizado, fornecido pela CoPPEXII .

15.2 O termo de outorga poderá ser preenchido digitalmente, porém as assinaturas deverão ser assinadas a punho ou de forma eletrônica sendo vedadas as assinaturas digitalizadas.

15.3 O discente bolsista somente terá direito ao recebimento da Bolsa ou benefício de Extensão sob forma de desconto nas mensalidades ou benefício, a partir da assinatura do respectivo Termo de Compromisso.

15.4 O auxílio financeiro para custeio do projeto será concedido sob forma de aquisição/ contratação de produtos/serviços.

15.5 A solicitação de produtos/serviços deverá ser feita via e-mail com no mínimo 45(quarenta e cinco dias) de antecedência contendo: quantidade, descrição (marca, modelo, tamanho...), valor estimado, empresa e contato do orçamento, data e local do recebimento do pedido, responsáveis pela retirada.

16 DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PROJETO E BOLSA/AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

16.1 A Bolsa ou benefício concedido poderá ser suspensa (interrompida) em qualquer época, nas seguintes situações:

16.1.1 quando o discente não cumprir as atribuições específicas e após entendimento entre o Coordenador do programa e a CoPPEXII.

16.1.2 quando houver desistência por iniciativa do discente que deverá oficializar ao Coordenador do Programa.

16.1.3 quando o discente não atender às condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

16.1.4 quando o discente abandonar o curso ou trancar a sua matrícula;

16.1.5 quando se comprovar do discente falta de assiduidade ou impontualidade reiterada, indisciplina, negligência ou improbidade.

16.1.6 Os projetos contemplados com bolsa/auxílio só terão seu benefício garantido dentro do período estipulado em edital, **fevereiro a novembro de 2025**.

16.1.7 A garantia de bolsa/auxílio é cancelada automaticamente, sem aviso prévio, no segundo não envio ou atraso do relatório tornando o projeto cancelado.

16.1.9 A indicação do substituto do discente deverá ser feita, no máximo, trinta dias após o pedido de suspensão da bolsa ou benefício.

16.1.10 A substituição do discente somente poderá ocorrer por outro que já participa do projeto e tenha assinado o Termo de Outorga.

16.1.11 O cancelamento (interrupção definitiva) da bolsa ou benefício pode ser requerido à CoPPEXII pelo Coordenador do Programa em qualquer época acompanhado de justificativas.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de erratas do edital;

17.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no website do AFYA PORTO e redes sociais da CoPPEXII;

17.3 A inscrição

implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

17.4 Os projetos que não atenderem todas as solicitações dos avaliadores, estarão automaticamente desclassificados;

17.5 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão da CoPPEXII.

17.6 - É vedada a submissão de um mesmo projeto ao Programa de Iniciação Científica e Extensão. O projeto de Extensão que for submetido ao Programa Iniciação Científica/Pesquisa estará automaticamente indeferido de ambos os editais.

Porto Nacional – TO, 08 de dezembro 2025

Jordan Pinto Guimaraes
**Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e
Internacionalização**

Fabricia Gonçalves Amaral Pontes
Coordenação Acadêmica

Edvar dos Reis
Direção Geral